

PROC. N.º 1600/82
FLS. 250
RUBRICA *Sub*

PORTARIA N.º 1679 /E, DE 06 DE agosto DE 1982

CEDI - P. I. B.
DATA 03, 08, 82
COD. 0038

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto

R E S O L V E :

I. Determinar o deslocamento às Áreas Indígenas IRANTXE, WAKAIRI e APIAKÁ/KALABI, Estado de Mato Grosso, os servidores OLGA CRISTINA LOPEZ DE IBANEZ NOVION - Antropóloga/DPI, ADELINO DE SOUZA - Técnico em Agrimensura/DPI e WILTON MADSON ANDRADA - Técnico em Agricultura e Pecuária/DPI, para, sob a coordenação da primeira e acompanhados dos técnicos a serem designados pelo INTERMAT e INCRA, proceder os estudos visando as definições dos limites OESTE e LESTE respectivamente, das terras indígenas acima mencionadas, bem como o local da construção da hidrelétrica que incide sobre as áreas indígenas APIAKÁ/KALABI, e o levantamento fundiário, conforme determina o artigo 2º do Decreto referenciado.

II. O levantamento fundiário juntamente com os estudos das definições das áreas indígenas a serem apreciadas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 88.118/83, constará de vistoria de benfeitorias implantadas de boa fé por não índios, consideradas úteis e necessárias, inseridas nos limites a serem propostos e visará inclusive, a natureza da ocupação, contingente populacional de índios e ocupantes, conflitos existentes, mediante a identificação da posse, domínios, levantamentos documentais em cartórios das certidões de registros e respectivas cadeias sucessórias.

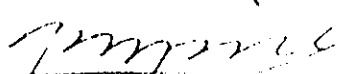
•RUC. N.º 1600/82
FLS. 251
RUBRICA Sueli

CONT.DA PORTARIA Nº 1679 /E/84

III. Determinar o prazo de 20 (vinte) dias para execução dos trabalhos, a contar de 07.08.84.

IV. Determinar o prazo da entrega dos relatórios correspondentes em 30 (trinta) dias, após o término dos trabalhos de campo.

V. As despesas deverão correr à conta dos recursos do PO
HONOROESTE/DEMAT.


JURANDY MARCOS DA FONSECA
Presidente

CMV/m.